



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

### PREÂMBULO

<b>DIA</b>	<b>15/04/2014</b>
<b>HORA</b>	<b>Às 10 horas</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br e planejamento_candiota@yahoo.com.br; Home page: www.candiota.rs.gov.br</b>

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados por, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PTTS (PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PAC II**, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

1.2. O contrato decorrente da presente licitação irá ter vigência da data de sua assinatura até sete meses subseqüentes.

1.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes: Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica.

#### 2 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas/ e ou física que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

### **3 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Candiota**  
**Edital de Pregão nº 0 --/2014**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Candiota**  
**Edital de Pregão nº 0 \_\_/2014**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa ou procuração caso pessoa física, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

### **5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 -DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **6 -PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo o Lote, apresentando valor, conforme modelo em anexo .

6.2 No preço fixado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, emolumentos e quaisquer outras despesas relativas à operação, excluído a CONTRATANTE de qualquer solidariedade.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

6.3 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) as propostas deverão conter preço cobrado por hora pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:

### **7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de MENOR PERCENTUAL e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor Percentual apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

### **7.13 Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem percentual manifestamente inexecutáveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 -DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1. DE PESSOAS JURÍDICAS**

- a. Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:
  - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
  - ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa; ( modelo em anexo)



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

- iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (modelo em anexo);
- iv. Declaração de capacidade técnica, emitida por empresa pública ou privada atestando no mínimo dois (02) anos de atividade em elaboração e execução de projetos sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária;
- v. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Serviço Social;
- vi. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### b. Habilitação Fiscal

- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iii. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
- iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- vii. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

### c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprodutível sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 14:36 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O contrato decorrente desta licitação irá vigor da data de sua assinatura até 07 (sete) meses após assinatura.

11.2. A execução do Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional ou rompimento do contrato, quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

### **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

12.1. Conforme evolução do PPTS, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de finanças.

12.1.1 Para efeito de controle dos serviços prestados a Administração deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar as Guias de Recolhimento de Tributos, ou outra que venha a substituí-la.

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, após aprovação dos relatórios pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

### **15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedotoo no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.





# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

.

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART 7;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – PTTS APROVADO

Candiota-RS, \_\_\_\_ de março de 2014.

LUIZ CARLOS FOLADOR  
**Prefeito Municipal de Candiota.**



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PTTS (PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PAC II.**

### 1. OBJETO

Desenvolver um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando ao desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias pelo projeto PAC.

### 2. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

- Ações Informativas sobre o Programa
- Organização Comunitária
- Acompanhamento, Avaliação e monitoramento
- Ações de Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial
- Atividades Socio culturais
- Ações de Geração de Trabalho e Renda
- Organização comunitária para seguimento do trabalho social

### 3. PROPOSTA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A presente proposta objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico social, visando a implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS de acordo com APROVADO pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, observando o Caderno de Orientações Técnico Social – COTS.

Compete às empresas que realizem as atividades palestras, oficinas, visitas, cursos. Organização de registros de presenças, fotográficos, locação de local para as atividades, mobilização para as atividades, fornecimentos de lanches, material necessários para as atividades, pagamentos dos instrutores, produção de atas, folders e cartilhas explicativas do Programa de Interesse Social. A



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

empresa fica obrigada a produzir os relatórios descritivos e comprovantes da execução das atividades, como atas, registro de presença, fotografias, folders, material impresso se utilizados, e os equipamentos adquiridos para execução do projeto deverão obrigatoriamente ser incluídos ao Patrimônio Público Municipal e resumo avaliativo, devendo ser validado por técnico da Prefeitura de Candiota e encaminhado para a Técnica Social da REDUR/Pelotas.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A proposta de empreendimento habitacional via Programa Minha Casa Minha Vida no bairro Dario Lassance. A proposta consiste em atender 200 famílias beneficiárias com unidade habitacional (via Programa Minha Casa, Minha Vida).

#### **5 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A Empresa contratada deverá contar com pelo menos 02 (dois) responsáveis técnicos com uma das seguintes formações: serviço social, sociologia, psicologia.
- Experiência de dois anos na execução dos projetos sociais.
- Apresentar estrutura física, equipada infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho social;
- Possuir experiência de, no mínimo, dois (02) anos de atividade em elaboração e execução de projetos sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária;
- Possuir experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- Desenvolver um trabalho articulado com redes de organizações sociais que possam aportar recursos humanos e materiais para a implementação das atividades a serem desenvolvidas;
- Possuir suporte para fornecer material didático e informativo para os participantes dos cursos e reuniões propostas, conforme o PTTS;
- Produzir materiais didáticos, informativos e as cartilhas, conforme PTTS;
- Adquirir e fornecer materiais de consumo e equipamentos conforme descrição na composição de custos do PTTS;
- Disponibilizar a equipe de profissionais, conforme as especificações deste Termo de Referência e PTTS;
- A empresa deverá entregar a coordenação do PTTS os currículos de todos profissionais selecionados;
- Além da contratação e pagamento destes trabalhadores para a execução das atividades previstas no PTTS, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais, transporte e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;
- Para a execução dos cursos de capacitação profissional previstos neste Termo de Referência, caberá à empresa a contratação de entidades, organizações e/ou empresas que desenvolvam os referidos cursos, incluindo os gastos com material didático e assemelhados, conforme as especificações neste Termo;
- A empresa também deverá, para a eventual assinatura do contrato de prestação de serviço, tomar conhecimento das exigências do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS APROVADO pela Caixa Econômica Federal, para tomar ciência de suas especificidades.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

- A empresa deverá realizar relatório final de avaliação conforme matriz de indicadores apresentado no PTTS e também disponível no sítio eletrônico do MCIDADES.

### 6. INSTRUMENTOS E PRAZOS

A empresa será responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, que deverão ser entregues a coordenação do TTS, conforme o modelo exigido pela Caixa Econômica Federal e acordado com coordenação do projeto, devendo atender as exigências.

### 7. PAGAMENTO

O valor do PTTS não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 135.164,32 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** distribuídos em 07 meses. Após a assinatura do contrato, o repasse das parcelas será ajustado conforme cronograma físico-financeiro.

O pagamento dos serviços prestados será proporcional ao atendimento das metas, dos produtos e dos indicadores de resultados previstos no PTTS;

### 8. PRAZOS

O Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS será desenvolvido em 07 (sete) meses.

### 9. METODOLOGIA

**Deverá ser desenvolvida de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS APROVADO na Caixa Econômica Federal**

### 11 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	R\$ TOTAL
01	1 Recursos Humanos	
	Material de consumo	
	Equipamento e Material Permanente	
	Serviço de terceiros	
	TOTAL	

### 12. HABILITAÇÃO

A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/01.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados serão os seguintes:

d. Habilitação Jurídica:

- i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iv. Declaração de capacidade técnica dois (02) anos de atividade em elaboração e execução de projetos sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária;
- v. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

e. Habilitação Fiscal:

- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iii. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor;
- iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

- vii. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

f. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.3 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

### **13. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

No Centro Comunitário do Empreendimento e no Ginásio Municipal.

### **14. PUBLICO ALVO:**

200 famílias selecionadas para o empreendimento Residencial Candiota –PMCMV

### **15. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- b) Relatório fotográfico das visitas preliminares à área de intervenção: 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM;
- c) Relatório síntese do resultado das reuniões realizadas e registros comprobatórios (atas, listas de presença e fotos) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- e) Relatório síntese do resultado das capacitações realizadas e registros comprobatórios (certificados, listas de presença, fotos e programa das oficinas) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- f) Exemplar do Projeto e dos Planos integrados a serem entregues aos atores sociais parceiros, técnicos municipais, autoridades e representantes da sociedade civil.
- a) Documento informando as formas de publicidade e divulgação dos eventos e do andamento do Projeto de Trabalho Social acompanhado de registros comprobatórios.
- b) Exemplos do material informativo produzido, em meio impresso e digital.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

- c) Relatório síntese do resultado das reuniões, oficinas, palestras e capacitações (mini-cursos) realizadas e registros comprobatórios (certificados, atas, listas de presença, fotos e programa das oficinas) em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- d) Apresentação de um Documentário (áudio-visual) sobre todo o histórico do empreendimento, circunstanciando todas as fases e ações implementadas.

### **16. RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

- COTS/CAIXA atualizado;
- IN 08/2009/CIDADES, anexo II;
- Portaria MCidades nº 040/2011;
- Lei 11.124/2005 – Lei Nacional de Habitação de Interesse Social - PNHIS/FNHIS e Decreto Estadual 8187/06;
- Orientações Operacionais MCidades/PAC II nº 02/2007, 03/2008, 06/2008, 12/2009 e 01/2011;
- Matriz de Indicadores para Avaliação Pós-Ocupação de PPI – Anexo 00 nº 02/11 – site: [WWW.cidades.gov.br/habitacao/programaseacoes/normativaspacii](http://WWW.cidades.gov.br/habitacao/programaseacoes/normativaspacii);
- Orientações Normativas para elaboração de Regulamento de Mutirão, COTS, anexo VII.
- Orientações Normativas para elaboração do Plano de Reassentamento/Realocação, COTS, anexo VIII.

### **15. ANEXOS**

Anexo I - Mapa de localização e setorização da área.

Anexo II – PROJETO TÉCNICO SOCIAL-PTTS APROVADO NA CEF.

Os demais documentos que se fizerem necessários para a execução do projeto serão fornecidos quando da assinatura da Ordem de Serviço.

ALEXANDRE VEDOTO  
Secretário de Planejamento



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial ...../2014

#### AO PREGOEIRO PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	R\$ TOTAL
01	1 Recursos Humanos	
	Material de consumo	
	Equipamento e Material Permanente	
	Serviço de terceiros	
	TOTAL	

\*Modelo de proposta

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Candiota,..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0 \_\_\_\_/2014





# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## *EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014*

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0\_\_/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
*(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)*

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP 0---/2014, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

NOME:  
CARGO:  
RG / CPF:



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0\_\_\_/2014  
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PMC Nº /2014**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA DE CANDIOTA  
E....., PARA PRESTÇÃO DE  
SERVIÇOS VISANDO EXECUÇÃO DO  
PTTS – PROGRAMA MCMV.

**PP ...../2014**

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Dario Lassance, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito

e

a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 Contratação de **EMPRESA PARA EXECUTAR PTTS (PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PAC II** de acordo com Convênio firmado junto ao Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PP ...../2014.

2.2 Proposta da "CONTRATADA" datada de ..... / 2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, numeradas e emitidas pela "PREFEITURA DE CANDIOTA", através da Secretaria de Acao Social.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

4.1 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

4.1.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da "CONTRATADA" relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.2 Fazer prova junto à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", de acordo com os critérios



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

4.3 O transporte, alimentação, estada e material didático dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**” e em caso algum será ressarcido pela “**PREFEITURA**”.

4.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da “**PREFEITURA**”.

4.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Repassar ao Município de Candiota todos equipamentos adquiridos através deste contrato, que passará a incorporar o patrimônio publico municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**

5.1 A “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**”, através da Secretaria de Ação Social, obriga-se a informar à “**CONTRATADA**” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para a realização das atividades

### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS**

6.1 A “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**” pagará à “**CONTRATADA**” o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**”, deixarem de ser executadas.

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da “**CONTRATADA**”, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1 O pagamento será efetuado pela “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, mediante a apresentação pela “**CONTRATADA**” na Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato.

7.1.2 O pagamento será realizado após emissão de relatório a ser aprovado pelos técnicos da Caixa Economica Federal.

7.2 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “**CONTRATADA**” junto a Prefeitura.

7.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da data da aprovação do relatório apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

7.4 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 7.3 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

7.5 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal.

7.6 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA**

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “**CONTRATADA**”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

8.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Agropecuária do Município e assegurada prévia defesa, a “**CONTRATADA**” poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “**CONTRATADA**”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

### **CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO**

9.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes.

9.2 O prazo máximo de execução do PPTS é de 07 (SETE) meses, a contar da data de recebimento da “**AES**” (Autorização de Execução de Serviços) pela “**CONTRATADA**”,

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

A “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**”, mediante comunicação escrita ;

10.4 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.5 A eventual tolerância da “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “**CONTRATADA**” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES**

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “**CONTRATADA**” deverá dirigir-se à “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”, na Secretaria de Finanças, sita Rua Ulisses Guimarães, 250 , Candiota - RS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “**CONTRATADA**” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**” ou a terceiros.



# Município de Candiota

[www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

12.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária da Secretaria de Ação social (F- -----) serviços de terceiros pessoa jurídica.

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA";

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota, ..... de ..... de 2014.

Pela "CONTRATADA":  
CANDIOTA":

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pela "PREFEITURA DE

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
**PREFEITO**

### TESTEMUNHAS:

Ass.:  
Nome  
CPF:

Ass.:  
Nome:  
CPF: